

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 14

São Paulo

terça-feira, 22 de janeiro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.011, DE 9 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóveis situados no Município da Estância de Águas de São Pedro

Retificações

Artigo 1º — ...

II — na 111ª linha

Onde se lê: ...até atingir o ponto B; desse ponto...

leia-se: ...até atingir o ponto B; desse ponto...

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1991.

leia-se: Palácio dos Bandeirantes, aos 9 de janeiro de 1991.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferroz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 21-1-91

No Processo GG-1.454/79, em que José Lourenço solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 317/90, da Assessoria Jurídica do Governo, determino o arquivamento dos autos, de vez que a matéria já foi apreciada, conforme decisão publicada no D.O. de 22 de fevereiro de 1990."

No Processo SSP-6.965/70 — vols. I e II c/aps. PGE-74758/81 + Req. s/data, em que Carlos Drigo solicita reintegração no serviço público: "Diante dos pronunciamentos do Secretário da Segurança Pública, da Procuradoria Geral do Estado, do parecer 1.503/90 e manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do pedido de reintegração no serviço público formulado por profissionais que não têm poderes para representar o ex-servidor na órbita administrativa, acrescentando que a pretensão, mesmo que fosse suprida a carência, não mereceria deferimento por falta de amparo legal."

No Processo SF-13.717/71 — 1º ao 4º volume, em que Modesto Marinho de Paula solicita reintegração no serviço público: "Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer 750/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração do interessado por ser-lhe inaplicável o artigo 136 da Constituição do Estado."

No Processo GG-2.241/75 c/ap. GG-2.241/75 Prov. I em que Ângelo Pinheiro Ribeiro solicita reintegração no serviço público: "Com fundamento no parecer 713/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-10.599/83 — vols. I e II em que Divino Lopes solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 1.447/90, e manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Divino Lopes, RG 9.081.654, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-12.681/82 — I, II, III, IV volumes em que Antonio de Siqueira Ramos solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.312/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Antonio de Siqueira Ramos, RG 3.372.848, por falta de amparo legal."

No Processo DGP-3.639/88-SSP — Vols. I e II c/aps. GS-2.020/88-SSP-Pte. 3 + Req. de 6-2-90 + Req. de 17-5-90, em que Jafé Batista da Silva solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 1.339/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Jafé Batista da Silva, RG 8.544.727, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-13.726/68 — Vols. I e II c/ap. Req. de 6-11-89, em que Ricardo Bolos solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, do

pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 1.064/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Ricardo Bolos, RG 2.407.883, por falta de amparo legal."

No Processo GS-7.223/90 — SSP, em que Delvo Koth solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 1.459/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado por Delvo Koth, RG 2.530.815-SP, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-8.483/80 — I e II vols. c/ap. Req. de 27-3-90, em que Waldimir Busichia Falcão solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.211/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Waldimir Busichia Falcão, RG 2.726.361, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-22.318/69 — vols. I e II, em que Carmine Silvestre solicita reintegração no serviço público: "Diante das manifestações da Secretaria da Segurança Pública, da Procuradoria Geral do Estado e do parecer 1.436/90, e admissível da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo ex-investigador de Polícia Carmine Silvestre, por carência de amparo legal."

No Processo DGP-9.275/86 — SSP — vols. I e II c/ap. Req. de 17-5-90, em que Antonio Molina solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, dos pronunciamentos do Conselho de Polícia Civil e do Secretário da Segurança Pública, e nos termos do parecer 1.326/90, e manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Antonio Molina, RG 3.922.716, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-7.097/83 c/ap. Req. de 12-3-90, em que Felipe Manoel Moura Santos solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.304/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Felipe Manoel Moura Santos, RG 6.404.700, por falta de amparo legal."

No Processo GS-1.210/79-SSP, em que Antonio Fonseca solicita reintegração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução do processo, dos pronunciamentos do Conselho de Polícia Civil e do Secretário da Segurança Pública, e nos termos do parecer 1.320/90, e manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado por Antonio Fonseca, RG 3.310.164, por falta de amparo legal."

No Processo SSP-22.843/71 — vols. I a IV c/aps. GS-6.547/89 — SSP-Pte.1 + Req. de 28-11-89 + Req. de 12-10-89 + GS-6.547/89 — SSP-Pte.2 + Req. de 28-11-89, em que Douglas Zanzanelli e outros solicitam reintegração no serviço público: "À vista dos elementos constantes dos autos, bem como dos pareceres 1.034/90 e 1.057/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelos interessados José Ribeiro Bonifácio, RG 1.674.159, Douglas Zanzanelli, RG 4.639.002 e José Roberto Mendes, RG 3.367.207, por falta de supedâneo legal."

No Processo DGP-1.244/86-SSP vols. I e II, em que Augusto Armando Nelli Pereira solicita reintegração no serviço público: "Em face das manifestações da Procuradoria Geral do Estado, bem como do parecer 897/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo interessado Augusto Armando Nelli Pereira, RG 6.179.151, por falta de supedâneo legal."

No Processo GS-7.381/89-SSP, em que Luiz Lopes Teixeira solicita reintegração no serviço público: "Em face dos termos do parecer 1.161/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado por Luiz Lopes Teixeira, por falta de amparo legal."

No Processo SF-8.891/76 — vols. I ao V, em que Jarbas Deocleciano de Souza solicita reintegração no serviço público: "Diante das manifestações da Secretaria da Fazenda e do parecer 1.533/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo ex-funcionário público Jarbas Deocleciano de Souza, RG 3.019.750-SSP/SP, por carência de amparo legal."

No Processo SSP-7.173/64 — vols. I a VIII c/ap. GS-7.214/SSP, Pte. I, em que Eduardo dos Santos Valle solicita reintegração no serviço público: "Em face dos termos do parecer 1.277/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado por Eduardo dos Santos Valle, RG 1.095.338, por falta de amparo legal."

No Processo SF-49.041/66 — vols. I a 7, em que Clenio Roberto Lira Agnait e outros solicitam reintegração no serviço público: "Em face dos termos do parecer 992/90, da Assessoria

ESCLARECIMENTOS AOS ASSINANTES

- 1) A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — vem esclarecer aos leitores do *Diário Oficial* que as assinaturas devem ser feitas diretamente em sua sede, filiais ou através dos Correios, pelo preço de tabela.
- 2) A entrega dos jornais é feita exclusivamente através dos Correios ou da Distribuidora Irmãos Reis, na Capital, até as 11 horas.
- 3) Não tem qualquer agenciador, distribuidor ou representante credenciado para angariar assinaturas do *Diário Oficial*.
- 4) Em especial, esclarece que as empresas **DADO, TRÊS PODERES e OFICIAL** e, eventualmente, outras têm vendido assinaturas por sua iniciativa e risco em seu próprio nome. Para a entrega, compravam jornais do até agora **distribuidor em bancas** na Capital, senhor Milton Gibin, que está sendo descredenciado em razão disso.
- 5) Pague apenas o preço da tabela divulgada no *Diário Oficial*, que já inclui o preço da entrega em seu domicílio.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	20
Justiça	2	Defesa do Consumidor	20
Trabalho e Promoção Social	4		
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	8		
Agricultura e Abastecimento	8		
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	13		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	24
Transportes	19	Tribunal de Contas	25
Administração	19	Editais	28
Cultura	19	Concursos	29
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	48
Desenvolvimento Econômico	19	Diário dos Municípios	61
Esportes e Turismo	19	Boletim Federal	63
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	20	Ministérios e Órgãos Federais	64